

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1429

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

www.araguari.mg.gov.br

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1623/2022

**“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de: J. R. P. e L. H. M. P., pais da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso VII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seus pais, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 2530/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora NAURA LIANE PEREIRA, matrícula nº 66.966, valendo a licença pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso VII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 18/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINÍCIUS 'DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1624/2022

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**  
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora.

**ANDREIA GONÇALVES DOS SANTOS – MÉDICO GENERALISTA (TEMPORÁRIO)**

REG. 401195

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINÍCIUS 'DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1625/2022

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**  
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor.

**MARCELO RIBEIRO FARIA – MÉDICO CLÍNICO GERAL (TEMPORÁRIO)**

REG. 401199

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINÍCIUS 'DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1626/2022

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**  
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido a seguinte servidora:

**JÉSSICA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ASSESSOR DE CONTROLADORIA GERAL**

REG. 258166

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/07/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINÍCIUS 'DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1627/2022

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**  
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o seguinte servidor:

**LEONARDO DE MACEDO DUTRA – ASSESSOR TÉCNICO**

REG. 258544

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/07/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINÍCIUS 'DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
Prefeito Municipal  
**Maria Cecília de Araujo**  
Vice Prefeita  
**Flávio Soares**  
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

 **DIÁRIO OFICIAL**

## PORTARIA Nº 1628/2022

### “EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora:

MARIA EDUARDA OLIVEIRA CUNHA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 401730

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/07/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

## ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001 - CONVOCAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convida os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2022, abaixo relacionados:

- Assistente Social - 6º e 7º lugares
- Cirurgião Dentista - 4º e 5º lugares
- Educador Físico - 5º lugar
- Enfermeiro - 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º lugares
- Farmacêutico - 9º lugar
- Faturista - 3º e 4º lugares
- Fisioterapeuta - 2º lugar
- Médico Angiologista - 2º lugar
- Médico Auditor - 3º e 4º lugares
- Médico Oftalmologista - 3º lugar
- Médico Pediatra - 2º lugar
- Médico Generalista UBSF - 10º, 11º e 12º lugares

lugares

- Médico Regulador - 4º lugar
- Psicólogo - 4º e 5º lugares
- Técnico de Enfermagem - 42º lugar
- Técnico de Informática - 3º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, para início do processo de nomeação e posse, a partir do dia 28/07/2022 (QUINTA - FEIRA), conforme ITEM 11.6 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos

termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;

- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
- 01 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, 27 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

## ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência : Processo n.º 0070/2022

Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE FUTEVÔLEI NA PRAÇA JK NO BAIRRO BRASÍLIA E 01 (UMA) QUADRA DE FUTEVÔLEI, PLAYGROUND E CALÇADA NA PRAÇA TRÊS NO BAIRRO PARAÍSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO, JUSTIFICA-SE A CONSTRUÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO ARAGUARINA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, na forma dos regimentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Ato Convocatório deste processo licitatório em tramitação;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda no item 14.1 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recurso administrativo à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato administrativo em reexame recursal;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação reuniu elementos para não conhecer do recurso apresentado pela licitante PORTO RAMOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.586.535/0001-42, mantendo intocável a decisão administrativa recorrida proferida na sessão pública realizada em 30 de junho de 2022, cuja decisão desclassificou a proposta comercial apresentada pela licitante recorrente, pelos motivos e fundamentos descritos em ata de sessão pública, associado ao fato de que o recurso administrativo retroagiu à fase de habilitação, a qual já encontrava preclusa de forma consumativa com renúncia ao prazo de recurso na forma do art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, por manifestação expressa em sessão pública pelo próprio representante da

licitante recorrente, não cabendo assim, travar novas discussões na fase de proposta comercial, acerca de matéria já consumada no tocante à fase de habilitação, eis que qualquer conduta diferente do Administrador Público, colocaria em instabilidade a segurança jurídica dos atos administrativos perfeitos e acabados.

#### RESOLVE e DECIDE:

Por ratificar as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual foi objeto da peça recursal em apreciação, sendo que para tanto, cumprindo a norma legal e as regras do Ato Convocatório, para em definitivo NÃO CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante recorrente PORTO RAMOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.586.535/0001-42, eis que apresentado na forma do art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, quando acerca do recurso administrativo com base em tal fundamentação já havia renúncia prévia ao direito de recorrer, mantenho na íntegra a decisão administrativa recorrida, eis que ausentes motivos para qualquer reforma. O recurso administrativo da recorrente deveria estar alicerçado nas disposições da alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei de Licitações e não com base na alínea “a” do mesmo dispositivo, eis que em relação à alínea “a” a matéria já encontrava superada (fase de habilitação) e a matéria em discussão envolve a segunda fase, qual seja, (fase de proposta).

Ratifico integralmente as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, cumprindo a norma legal e as regras do Ato Convocatório, para em definitivo NÃO CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante PORTO RAMOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.586.535/0001-42, eis que ausente a motivação para outro julgamento proferir, já que em sede de recurso administrativo, não vieram elementos, que pudesse por parte deste julgador, contrariar a recomendação apresentada pela CPL.

Assim, na condição de autoridade superior e ainda com a devida observância das exigências do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 14.1 do Ato Convocatório em definitivo, NÃO CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante PORTO RAMOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.586.535/0001-42, nos exatos termos das informações prestadas e julgamento proferido acima, sem qualquer inserção de emendas, protestos ou considerações por parte deste julgador, eis que não deparei com elementos para divergir das informações apresentadas pela CPL, e diante da decisão administrativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação em relação à fase de proposta comercial, pronuncio pela ratificação da decisão administrativa que desclassificou a proposta apresentada pela licitante PORTO RAMOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.586.535/0001-42.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, no sentido de alcançar os atos conclusivos da fase de proposta comercial, buscando após o esgotamento da segunda fase, a declaração da licitante vencedora em relação ao objeto desta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Devolvam os autos do processo licitatório

identificado pelo n.º 0070/2022, Tomada de Preços n.º 005/2022, à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento dos trabalhos afetos à conclusão da segunda fase do certame.

Determinamos por meios idôneos, as notificações das licitantes que participam do certame, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda determino a publicação da mesma no Correio Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.  
Araguari-MG, 26 de julho de 2022.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça  
Secretário Municipal de Esportes e da Juventude

**EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO.** A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através de comissão designada especificamente para esse fim, vem por meio deste dar publicidade ao resultado do processo seletivo simplificado 03/2022 com os seguintes classificados: Coordenador Geral da Taça das Favelas – Hugo Pereira da Silva e Coordenador técnico da Taça das Favelas – Alexsandro Damas Francisco; Coordenador Geral do Torneio Regional de Futsal – Eduardo Tadeu de Paula e Coordenador Técnico do Torneio Regional de Futsal – Matheus Aparecido Marques Pereira. Publicação em 27 de julho de 2022. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Wesley M. Lucas de Mendonça – Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**EXTRATO DE RESULTADO DO 1º TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE .** A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vem por meio deste dar publicidade ao resultado do 1º Torneio Municipal de Handebol com os seguintes classificados: CATEGORIA FEMININA – 1º LUGAR: Time A, Prêmio: 1.600,00 Responsável: Jessica da Silva Goncalves CPF 10583788645 RG MG-15811472; Vice Campeão: Time B, Prêmio: 900,00 Responsável: Patrícia Pereira da Silva RG MG-11640981 CPF 04478931658; CATEGORIA MASCULINA – 1º LUGAR: Campeão: Time B, Prêmio: 1.600,00 Responsável: Fernando Antônio Ferreira CPF 80745920659 RG MG-15.745.701; Vice Campeão: Time A, Prêmio: 900,00 Responsável: André Luiz Pereira de Moraes RG MG-14.786.836 CPF 082.245.436-09; 3º Lugar: Time C, Prêmio: 600,00 Responsável: Claudio Gustavo Guimarães RG MG-17716802 CPF 108.894.176-10; e 4º Lugar: Time D, Prêmio: 400,00 Responsável: Gilson Júlio Lima Pereira RG MG-7 845 193 CPF 00931452786. Publicação em 27 de julho de 2022. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Wesley M. Lucas de Mendonça – Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

## OBRAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência : Processo n.º 0086/2022  
Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2022

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA/SANTIAGO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, na forma dos regimentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Ato Convocatório deste processo licitatório em tramitação;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda no item 17.2 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recurso administrativo à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato administrativo em reexame recursal;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação reuniu elementos para dar provimento ao recurso apresentado pela licitante CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96, reformando a decisão administrativa recorrida nos seus exatos termos das informações que nos foram encaminhadas, quanto à reclassificação das propostas comerciais e desclassificação de propostas apresentadas pelas licitantes CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, COIMA – CONSTRUTORA E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA e POROS CONSTRUTORA EIRELI.

RESOLVE e DECIDE:

Por ratificar as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que para tanto, cumprindo a norma legal e as regras do Ato Convocatório, para em definitivo CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante recorrente CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96, por ser próprio e tempestivo, contudo no enfrentamento do mérito DAR-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos das informações a mim submetidas para CLASSIFICAR em (1º) primeiro lugar, a proposta comercial apresentada pela licitante CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, pelo valor global de R\$ 23.266.223,26 (Vinte e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), por ter cumprido com todas as exigências do item 13 do Ato Convocatório e CLASSIFICAR em (2º) segundo lugar, a proposta comercial apresentada pela licitante COIMA – CONSTRUTORA E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA, pelo valor global de R\$ 23.632.285,89 (Vinte e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), por ter cumprido com todas as exigências do item 13 do Ato Convocatório. DESCLASSIFICAR a proposta comercial apresentada pela licitante POROS CONSTRUTORA EIRELI, por descumprir as

as exigências do item 13.1."d" do Ato Convocatório, deixando de apresentar planilha de preços unitários, em modelo próprio do licitante, de acordo com os quantitativos da planilha orçamentária, assinada pelo representante legal, com preços unitários e total dos itens em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, etc.) e por tal inobservância e estando a sua proposta incompleta na forma do item 15.5 "a" e "c" do mesmo Ato Convocatório, motivando assim em atenção ao princípio da vinculação e da legalidade, proceder com a desclassificação da proposta comercial apresentada com amparo nas disposições do art. 48, I da Lei Federal nº 8.666/93, ratificando integralmente a fundamentação apresentada pela CPL ao exercer juízo de retratação para fins de reforma do ato recorrido, cuja decisão administrativa reclassificou as propostas comerciais das licitantes CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA e COIMA – CONSTRUTORA E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA e desclassificou a proposta da licitante POROS CONSTRUTORA EIRELI, com base nos motivos acima descritos.

Assim, na condição de autoridade superior e ainda com a devida observância das exigências do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 17.1 do Ato Convocatório em definitivo, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96, por ser próprio e tempestivo, contudo, DOU-LHE PROVIMENTO, nos exatos termos das informações prestadas e julgamento proferido acima, sem qualquer inserção de emendas, protestos ou considerações por parte deste julgador, eis que não deparei com elementos para alteração das informações a mim apresentadas, não verifiquei ao apreciar as razões de recurso e as informações apresentadas, motivos para discordar do juízo de retratação exteriorizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, no sentido de alcançar a declaração da licitante vencedora do certame.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo n.º 0086/2022, Concorrência Pública n.º 002/2022, à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento dos trabalhos declarando a licitante vencedora do certame para posterior adjudicação do objeto do presente Edital à licitante considerada vencedora.

Determinamos por meios idôneos, as notificações das licitantes que participam do certame, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda determino a publicação da mesma no Correio Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.

Araguari-MG, 25 de julho de 2022.

Luiz Felipe de Miranda  
Secretário Municipal de Obras

## CONSELHO

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº  
032/2022 26 DE JÚLIO DE 2022

I-Apreciação e aprovação da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUNE 2022.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após análise aprova ad referendum a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUNE 2022.

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

### DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- Ofício nº091/2022 de 30 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.  
- Análise, apreciação e aprovação da comissão de análise de instrumentos de gestão; C  
onforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Aprova ad referendum a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUNE 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 26 de julho de 2022

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Araguari/MG

SORAYA RIBEIRO DE MOURA  
Secretária Municipal de Saúde Interina Araguari/MG

 **34 3690-3003**

# VAGAS SINE

## OPORTUNIDADE DE EMPREGO!

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS  
Nº 65 - CENTRO**

